DECRETO N° 13.440 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

DEFINE CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO DEFINITIVA DO MAGISTÉRIO EFETIVO, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e Lei 2.022 de 20 de dezembro de 1994 - Estatuto do Magistério do Município de Nova Venécia-ES,

DECRETA:

Art. 1° - A localização definitiva de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1° ao 5° ano, Professor de Educação Infantil e técnico-pedagógico, efetivos da Rede Pública Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Decreto.

Art. 2° - Fica composta a Comissão Especial, para mudança de localização de Docentes e Função Técnico-Pedagógica:

PRESIDENTE: ELSON LUIS SCHNEIDER - Representante da Secretaria de Administração

MEMBRO: JULIANA CALIMAN - Representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: LISDALIA LANGSDORFF SANTANA - Representante da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: MARCELIA MARA CORONA DE OLIVEIRA- Representante da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: RICARDO CAMATA BIANCHI - Representante do Jurídico Municipal

MEMBRO: LUZIA MARIA BADA - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Venécia-ES.

Art. 3° - O candidato deverá ***inscrever-se*** na Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, no dia **12 *de janeiro de 2018***, nos horários de **7 *h às 12 h.***

Art. 4° - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar mudar de localização, deverá inscrever-se, separadamente em cada um deles.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5° - Poderão inscrever-se respeitando o disposto neste Decreto:

I-Para vagas a Educação Infantil: Professor MaPA (Estado)Educação Infantil e Ensino Fundamental e MaP - Educação Infantil (Município);

II-Para vagas o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Professor MaPA (Estado) Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e MaP - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Município);

III-Para vagas de Supervisor Escolar MaP - Técnico- Pedagógico- (Município).

§ 1° - A inscrição dos profissionais que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante que reassumiu exercício.

§ 2° - Ao profissional que porventura estiver fora da etapa de ensino para a qual prestou concurso (Educação Infantil ou Ensino Fundamental, Séries iniciais ou classes Multisseriadas), será permitida sua remoção à etapa de ensino de origem.

§ 3° - O profissional que optar por retornar a cadeira de origem

por ocasião do concurso prestado, deverá incluir declaração comprobatória da etapa de ensino para a qual prestou concurso: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries iniciais ou Classes Multisseriadas, emitida pela Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal.

Art. 6° - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I - Requerimento, conforme modelo próprio (ANEXO I);

II - Cópia do diploma, pré-requisito para inscrição;

III - Cópia de documento comprobatório da maior habilitação;

IV - Cópia de documento comprobatório de idade;

V- Comprovante de tempo de serviço como efetivo, a partir da data de assunção do exercício, considerando a data limite de ***31 de dezembro de 2017.***

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7° - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário/efetivo, no cargo, quer seja no Município ou no Estado.

§ 1° - Para efeito de contagem será considerado 01 (um) ponto por mês de trabalho no cargo ou função pedagógica, a partir da data da assunção do exercício, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.

§ 2° - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Estado ou Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Educação, licença de interesses particulares e licença especial remunerada.

Art. 8° - Para efeito de desempate prevalecerá:

a) Data de assunção de exercício, por ocasião da assunção do exercício ou da mudança do regime do cargo que ocupa;

b) Maior habilitação específica na Área de Educação;

c) Idade, dando preferência ao mais idoso.

Art. 9° - A relação de ***classificação*** dos candidatos estará à disposição dos interessados no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia, **no dia 16 de janeiro de 2018, a partir das 17 horas**.

Art. 10 - A solicitação de **recurso**, dar-se-á no dia ***17 de janeiro de 2018, das 7 h às 12 horas***, e deverá ser feita por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria de Educação, na Rua Sergipe, 667 - Margareth, conforme modelo em anexo. (Anexo II).

Art. 11 - A classificação final será disponibilizada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES no dia **18 de janeiro 2018, a partir das 8 horas.**

DA ESCOLHA

Art. 12 - A convocação e **escolha de vagas** pelos candidatos inscritos será no dia **19 de janeiro de 2018, com inicio as 07h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sergipe, n° 667- Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, prevalecendo a seguinte ordem:

a) Para as vagas do Ensino Fundamental – 1° ao 5° anos;

b) Para as vagas da Educação Infantil;

c) Para as vagas de Supervisor.

Art. 13 - A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos Artigo 12 do presente Decreto.

Art. 14 - O candidato inscrito condicionalmente deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, comprovando que reassumiu exercício.

Parágrafo Único - O candidato que no ato da chamada não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

Art. 15 - Encerrada a 1ª chamada, a Comissão procederá à chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes.

Art. 16 - Encerrada a escolha das vagas remanescentes, será homologado pelo Prefeito, efetivando-se lavratura dos atos e a publicação no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES.

DAS VAGAS

Art. 17 - As vagas oferecidas para localização definitiva para os profissionais em função de docência e em função de Supervisor será correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 18 - As vagas para escolha serão:

I - As relacionadas e divulgadas pela Secretaria de Educação;

II - As que surgirem por força de remoção, no decorrer da chamada;

III - As vagas ocupadas provisoriamente pelos professores excedentes e/ou submetidos ao RJU/Municipalizados;

IV - A exclusão das vagas pela SEME somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada, ou a

V - qualquer momento pelo diretor da escola que perceber incompatibilidade do total de vagas informadas com as vagas existentes na escola.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Os professores que se encontram em situação de excedência, neste caso inclui-se os do RJU/municipalizados, deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização provisória determinada pela Secretaria de Educação, segundo interesse do ensino.

Art. 20 – Os professores submetidos ao Regime Jurídico Único/Municipalizados, por força da Lei Complementar n°. 46 de 10/01/1994 e da Lei Complementar n°. 187 de 1/09/2000, inscritos para a função de docência que tenham carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, deverão permanecer com a carga horária que possuíam por ocasião da mudança de regime.

Parágrafo Único - Os professores (do RJU) que tenham carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, inscritos para vagas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, poderão escolher vaga nessa etapa, **devendo complementar o restante da carga horária na regência de classe.**

Art. 21 - Os profissionais que se encontram impossibilitados de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderão fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

Art. 22 - Os profissionais que mudarem de localização deverão assumir exercício no 1° (primeiro) dia de reunião geral e planejamento do Ano Letivo de 2018, ficando sujeitos ao calendário escolar e horário da escola para a qual se removeram.

Art. 23 - Após escolha e posse, os profissionais não poderão

solicitar a anulação da mudança de localização efetuada.

Art. 24 - Constatado qualquer descumprimento por parte dos profissionais às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os mesmos estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal de Educação de Educação de Nova Venécia, o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 25 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão da mudança de localização, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação, homologados pelo Prefeito Municipal.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

Mário Sérgio Lubiana

Prefeito

ANEXO I

DECRETO N°13.440 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	**Data: 12/01/2018** **Local:** Secretaria Municipal de Educação **Horário:** 7h as 12h
CLASSIFICAÇÃO	**Data: 16/01/2018** **Local:** Átrio da Prefeitura de Nova Venécia **Horário:** a partir das 17 horas.
RECURSO	**Data: 17/01/2018** **Local:** Secretaria Municipal de Educação **Horário:** 7h as 12h
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	**Data: 18/01/2018** **Local:** no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia **Horário:** a partir das 9 horas.
ESCOLHA DE VAGAS PELOS CANDIDATOS	**Data: 19/01/2018** **Local:** Secretaria Municipal de Educação **Horário:** Com inicio as 7horas

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO 2018

1-DADOS PESSOAIS

1.1- Nome:..... .....
1.2- Data de Nascimento:...../ .../.....
1.3-Endereço: Rua:..... .....N°.....
Bairro.....
1.4-Contatos: Telefone Residencial:.....
Telefone Celular.....

2-DADOS PROFISSIONAIS

2.1- Cargo:.....

2.2-Escola (as) de efetivação atual e carga horária semanal:
.....
.....
2.3-Turno de trabalho:( ) Matutino( ) Vespertino( ) Noturno.
2.4- Etapa da Educação Básica:..... .....
2.5- Disciplina:..... CH.....
2.6- Afastado da Regência? ( ) sim ( ) não

3-REQUERIMENTO

Venho pelo presente requerer inscrição na remoção para a etapa de Ensino..... na disciplina de ..... para a qual prestei concurso.

4-PARA EFEITO DA CONTAGEM DE PONTOS, INFORMO:
4.1- Número Funcional.....Vincular...
4.2Data da assunção do exercício.....
4.3- Maior graduação apresentada.....
4.4- Número de documentos entregues:.....
Nestes termos, pede deferimento.

Nova Venécia - ES,de.....de 2018.

Assinatura do Candidato(a)

Membro da Comissão

Responsável pela conferência

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Comissão Especial para Remoção de Docentes e Função

Técnico-Pedagógica Prefeitura de Nova Venécia - ES

CANDIDATO (A)_____

N° Protocolo_____Telefone _____

Endereço Completo_____

Cargo/função_____

Justificativa do Candidato - Razão do Recurso

(Fundamentação ou embasamento Resumida, clara e objetiva)

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO